Resposta pedido de esclarecimento 01:

Empresa: SOMA AMBIENTAL:

Questão 01:

Considerando que a Política Nacional de Saneamento Básico tem por essência a gestão integrada dos serviços públicos, notadamente a gestão eficiente de resíduos sólidos; Considerando que nos termos do art. 3º, inciso XIV da Lei 12.305/10 a - *gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável*; Considerando que a destinação final dos serviços indivisíveis de RPU está inclusa no objeto do Edital; Considerando que o ente público será usuário dos serviços de destinação final do RPU e, Considerando o enquadramento do ente público como usuário dos serviços objeto da Concessão, inclusive houve a fixação de uma tarifa do ente público.

Está correto afirmar que tal modelo (ente público usuário para os serviços indivisíveis) poderia ser estendido em prol da eficiência e da gestão integrada de resíduos para a fase antecedente, considerando os serviços de limpeza urbana como varrição, poda e capina? Em caso negativo, justifique

Resposta 01:

"Não. O entendimento não está correto. Os serviços objeto da concessão não abrangem as atividades de limpeza urbana como varrição, poda e capina."

Questão 02:

Considerando que nos termos do Edital os Municípios deverão promover a devida previsão e reserva orçamentaria para pagamento dos serviços indivisíveis de destinação final dos RPU; Considerando que pelo know-how da empresa interessada

os serviços de limpeza pública (varrição, poda, capina e outros) constitui um dos "problemas" enfrentados pelos Municípios, bem assim que dificilmente executam diretamente, sempre optando pela delegação ao particular por meio de licitação, "excluir" tais serviços do escopo da presente Concessão, além de colidir com a gestão integrada dos serviços de saneamento igualmente contraria a essência da concessão comum.

Está correto o entendimento de que segregar os serviços de limpeza pública deixando para a gestão direta dos Municípios ou delegada é desvantajoso para os mesmos que deverão lidar com as dificuldades destes serviços, pois notadamente envolve muita mão de obra, além de afetar o objeto da Concessão relativo a destinação final dos RPU, ou seja, que constitui exaurimento dos serviços a serem executados pelos Municípios. Em caso negativo, justifique.

Resposta 02:

Não. O entendimento não está correto. Os serviços objeto da concessão não se confundem e nem abrangem as atividades de limpeza urbana como varrição, poda e capina.

Questão 03:

Considerando que o cadastro prévio dos interessados deve ser feito na forma do Edital; Considerando que o Edital apresentou as informações que deverão conter para fins do cadastro, mas não definiu como deve ser feito o cadastro. Indagamos:

O cadastro deve ser feito por e-mail, na sede do CONVALE ou, ainda, de outra forma, em prol da garantia de não divulgação da identidade das empresas cadastradas?

Resposta 03.1:

O Cadastro, documentos, devem ser encaminhados no e-mail: convale.licitacoes2020@gmail.com

Questão 04:

Considerando a Resposta n.º 7, nas contribuições da empresa SOMA na fase de Consulta Pública, nos termos do item 7.1.3 da Minuta do Contrato os serviços complementares, alternativos e acessórios que se encontram automaticamente autorizados pelo Poder Concedente. (...) Não há restrição de outros serviços, devendo, no entanto, quaisquer outros serviços não listados ser submetidos à prévia aprovação do Poder Concedente.

Está correto o entendimento de que os resíduos industriais poderão ser explorados como receitas extraordinárias, mediante prévia aprovação do Poder Concedente?

Resposta 04:

Sim. O entendimento está correto.

Questão 05:

Considerando a previsão no Caderno de Encargos as Receitas Extraordinárias serão destinadas à redução do valor da tarifa; Considerando que o percentual compartilhado com o Poder Concedente será de 5% do valor da receita bruta apurada na receita acessória, elevando o percentual para 15% no caso de receitas provenientes de resíduos de outros Municípios externos ao CONVALE.

Está correto o entendimento de que o percentual compartilhado com o Poder Concedente (5% ou 15%) será revertido integralmente para redução da tarifa, em prol da modicidade tarifária?

Resposta 05:

Sim. O entendimento está correto.